



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 02 DE JULHO DE 2021

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

**PODER EXECUTIVO**

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE  
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO**

EDNALDO FERNANDES DE ALMEIDA  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI ORDINÁRIA Nº 141 DE 02 DE JULHO  
DE 2021.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 131/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORARIOS VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM VIRTUDE DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA/PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARA/PB, FAZ SABER, que o poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 131/2020, de 24 de Agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)

Cargo	Símbolo	Vagas	Requisitos	Carga Horária	Vencimentos
Médico	Ccovid1	02 (duas vaga)	Ensino Superior Completo	20h Horas	R\$8.000,00 (Oito Mil Rais)

(…)”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de rubricas constantes no orçamento.

Art. 3º- Revoga-se todas as disposições contrarias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2021.

Arara, 02 de Julho de 2021.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Constitucional

LEI ORDINÁRIA Nº 142 DE 02 DE JULHO  
DE 2021.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 084/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 02 DE JULHO DE 2021

Página | 2

## A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA/PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARA/PB, FAZ SABER, que o poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 084/2017, de 18 de Setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)

Art. 2º- Os benefícios constituirão em: Auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido projeto no valor máximo de R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensais e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico.

(…)”

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de rubricas constantes no orçamento.

Art. 4º Revoga-se todas as disposições contrarias.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2021.

Arara, 02 de Julho de 2021.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Constitucional

LEI ORDINÁRIA Nº 143 DE 02 DE JULHO DE 2021.

**FIXA O VALOR DO PLANTÃO DOS MÉDICOS PLANTONISTAS DO HOSPITAL NATANAEL ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA/PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARA/PB, FAZ SABER, que o poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º- Fixa o valor do plantão médico do profissional que atua no Hospital Municipal Natanael Alves da seguinte forma:

I – Para o plantão de 24h (vinte quatro horas) corresponderá ao valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

II – Para o plantão de 12h (doze horas) corresponderá ao valor de R\$1.000,00 (Um Mil Reais).



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 02 DE JULHO DE 2021

Página | 3

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de rubricas constantes no orçamento.

Art. 3º Revoga-se todas disposições contrarias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2021.

Arara, 02 de Julho de 2021.

**JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional